



# PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) - E-MAIL: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com)

## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.401/2026

### 1. DO OBJETO

**1.1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.
1	0028264 - Cadeira Presidente – Executiva – cor preta Cadeira individual indicada para salas de diretoria, gabinetes e ambientes corporativos. Estrutura em aço ou alumínio de alta resistência, base giratória com cinco rodízios em PU ou nylon. Assento e encosto estofados em espuma de alta densidade, revestidos em couro legítimo ou sintético. Encosto anatômico com suporte lombar, mecanismo de inclinação com trava. Braços fixos ou reguláveis em altura e largura, com apoio em PU ou almofadados, garantindo conforto e durabilidade. Especificações técnicas: Número de lugares: 1 Altura total: 110–130 cm Altura do assento: 45–55 cm Largura do assento: 55–60 cm Profundidade do assento: 50–55 cm Material do assento/encosto: espuma de alta densidade (= D50) Revestimento: couro legítimo ou sintético, cor preta ou conforme especificado Estrutura: aço ou alumínio de alta resistência Base: giratória com cinco rodízios em PU ou nylon Braços: fixos ou reguláveis com apoio em PU ou almofadados Capacidade de peso: até 120 kg distribuídos	Unid	39
2	0028249 - Mesa de Escritório em Aço com Tampo em MDP e Gaveteiro Integrado - Mesa para escritório com estrutura em aço carbono, tratada contra corrosão e acabamento em pintura eletrostática a pó. Tampo fabricado em MDP (ou MDF) de alta densidade, com bordas em PVC, resistente a riscos e fácil de limpar. Ideal para ambientes administrativos, salas de atendimento ou escritórios em geral. Dimensões: 1,20 x 0,60 x 0,75 m; Estrutura: aço carbono, com pintura eletrostática a pó, resistente e estável; Tampo: MDP 15 mm ou superior, bordas em PVC; Gaveteiro integrado: 02 gavetas, sendo 01 gaveta para arquivos suspensos, com trilhos metálicos e fechadura com chave;	Unid	98
3	0028250 - Mesa Estação em L para Escritório com Estrutura em Aço e Tampo em MDP - Mesa estação em formato de “L”, projetada	Unid	31





# PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) - E-MAIL: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com)

	para otimizar espaço e organizar múltiplos postos de trabalho em escritórios administrativos, salas de atendimento ou coworkings. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, garantindo durabilidade e estabilidade. Tampo em MDP (ou MDF) de alta densidade, com bordas em PVC; Dimensões: 1,60 x 1,20 x 0,75 m; Estrutura: aço carbono, com pintura eletrostática a pó, resistente e estável; Tampo: MDP 15 mm ou superior, bordas em PVC; Gaveteiros: 01 ou 02 gavetas por módulo, com trilhos metálicos e fechadura com chave;		
4	0028247 - Cozinha Compacta em Aço - Conjunto de cozinha compacta fabricado em aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Composta por armário aéreo e balcão integrados, proporcionando funcionalidade e otimização do espaço – Dimensões: 1,20 x 1,90 x 0,50 m.	Unid	24
5	0028248 - Estante de Aço com 6 Prateleiras - Estante fabricada em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, garantindo durabilidade e proteção contra oxidação. Indicada para uso em escritórios, almoxarifados, arquivos, bibliotecas ou depósitos – Dimensões: 1,98 x 0,90 x 0,40. Capacidade de carga: mínimo de 25 kg por prateleira.	Unid	172
6	0028251 - Conjunto de Mesa Plástica com 4 Cadeiras (empalhável para peso até 150 kg) - Conjunto composto por mesa (quadrada) e 04 (quatro) cadeiras (sem braço) fabricadas em polipropileno de alta resistência, garantindo durabilidade, leveza e facilidade de transporte. Indicadas para ambientes internos e externos, como salas de aula, refeitórios, áreas de convivência ou residências. Produto resistente a riscos, umidade e fácil de limpar. Cor: Branca;	Unid	215
7	0028252 - Conjunto de mesa infantil de plástico com 4 cadeiras - cadeiras fabricadas em polipropileno de alta resistência, garantindo durabilidade, leveza e facilidade de transporte. Indicadas para ambientes internos e externos, como salas de aula, refeitórios, áreas de convivência ou residências. Produto resistente a riscos, umidade e fácil de limpar. Recomendada para crianças a partir de 03 anos. Cor: Variadas;	Unid	72
8	0028253 - Cadeira universitária com apoio para destro - Cadeira universitária individual, com assento e encosto estofados em tecido resistente na cor azul, estrutura metálica ou em polipropileno de alta durabilidade, com braço apoio para destro integrado e prancheta retrátil em MDF ou polipropileno. Ideal para salas de aula, auditórios e ambientes acadêmicos, oferecendo conforto ergonômico e resistência ao uso contínuo. Especificações técnicas: Altura total: 78–82 cm Altura do assento: 44–48 cm Largura do assento: 42–45 cm Profundidade do assento: 38–42 cm Altura do encosto: 30–35 cm Dimensões da prancheta: 40–45 cm x 25–28 cm Capacidade de peso: até 120 kg Material da estrutura: metálica reforçada ou	Unid	87





# PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) - E-MAIL: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com)

	polipropileno de alta resistência Acabamento: pintura eletrostática ou revestimento anticorrosivo;		
9	0028254 - Cadeira universitária com apoio para canhoto Cadeira universitária individual, indicada para salas de aula, auditórios e ambientes acadêmicos. Possui assento e encosto estofados em tecido resistente na cor azul, estrutura metálica reforçada e braço apoio para canhoto com prancheta retrátil em MDF ou polipropileno. Especificações técnicas: Altura total: 78–82 cm Altura do assento: 44–48 cm Largura do assento: 42–45 cm Profundidade do assento: 38–42 cm Altura do encosto: 30–35 cm Dimensões da prancheta: 40–45 cm x 25–28 cm Capacidade de peso: até 120 kg Material da estrutura: metálica reforçada ou polipropileno de alta resistência Acabamento: pintura eletrostática ou revestimento anticorrosivo.	Unid	42
10	0028255 - Cadeira de secretaria fixa – cor preta Cadeira de secretaria individual, indicada para uso administrativo, escolar ou corporativo. Possui assento e encosto estofados em tecido resistente na cor preta, estrutura metálica reforçada, pernas fixas em tubo de aço ou alumínio e apoio para braços fixos (quando previsto). Especificações técnicas: Altura total: 95–100 cm Altura do assento: 45–50 cm Largura do assento: 48–52 cm Profundidade do assento: 45–50 cm Altura do encosto: 50–55 cm Capacidade de peso: até 130 kg Material da estrutura: metálica reforçada com acabamento em pintura eletrostática ou revestimento anticorrosivo.	Unid	161
11	0028256 - Cadeira de secretaria giratória com rodízios – cor preta Cadeira de secretaria individual, indicada para uso administrativo, escolar ou corporativo. Possui assento e encosto estofados em tecido resistente na cor preta, estrutura metálica reforçada, base giratória com 5 rodízios em nylon ou poliuretano, e apoio para braços fixos ou ajustáveis. Especificações técnicas: Altura total: 95–105 cm (ajustável) Altura do assento: 45–55 cm (ajustável) Largura do assento: 48–52 cm Profundidade do assento: 45–50 cm Altura do encosto: 50–55 cm Capacidade de peso: até 130 kg Material da estrutura: metálica reforçada com acabamento em pintura eletrostática Rodízios: nylon ou poliuretano, adequados para pisos duros ou carpetes Recursos adicionais: base giratória 360°, ajuste de altura por pistão a gás, braços fixos ou ajustáveis;	Unid	106
12	0028257 - Longarina 3 lugares – cor preta Longarina institucional de 3 assentos, indicada para salas de espera, auditórios, corredores e áreas de circulação. Estrutura metálica reforçada em aço tubular com pintura eletrostática ou revestimento anticorrosivo, assentos e encostos estofados em tecido resistente na cor azul ou em polipropileno moldado de alta durabilidade. Design ergonômico para conforto de múltiplos usuários. Especificações técnicas: Número de lugares: 3 Altura total: 78–85 cm Altura do assento: 44–48 cm Largura do assento individual: 45–50 cm Profundidade do	Unid	55





# PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) - E-MAIL: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com)

	assento: 40–45 cm Altura do encosto: 30–35 cm Capacidade de peso por assento: até 120 kg Material da estrutura: aço tubular reforçado com acabamento em pintura eletrostática Material do assento/encosto: estofado em tecido resistente ou polipropileno moldado.		
13	0028259 - Armário de metal 2 portas com 4 prateleiras – cor cinza Armário institucional de aço laminado, indicado para armazenamento de materiais em escritórios, escolas, laboratórios ou ambientes administrativos. Possui duas portas com fechamento por chave, quatro prateleiras internas ajustáveis, estrutura reforçada e pintura eletrostática anticorrosiva, garantindo durabilidade, segurança e resistência ao uso contínuo. Especificações técnicas: Número de portas: 2 Número de prateleiras internas: 4 (ajustáveis) Altura: 180–200 cm Largura: 80–100 cm Profundidade: 40–50 cm Material: aço laminado com espessura entre 0,6–0,8 mm Acabamento: pintura eletrostática anticorrosiva Fechamento: por chave Capacidade de carga por prateleira: até 30–40 kg.	Unid	95
14	0028260 - Puff quadrado estofado – Cores variadas Puff individual de formato quadrado, indicado para áreas de espera, recepções, salas de convivência e ambientes corporativos ou educacionais. Estrutura interna em madeira maciça ou MDF de alta resistência, assento estofado em espuma de densidade média e revestimento em tecido resistente na cor azul. Design compacto e funcional, garantindo conforto e versatilidade. Especificações técnicas: Formato: quadrado Altura: 35–45 cm Largura e profundidade: 35–45 cm Material do assento: espuma de densidade média (D20–D25 recomendada) Revestimento: tecido resistente ou couro sintético na cor azul Estrutura interna: madeira maciça ou MDF de alta resistência Capacidade de peso: até 120 kg.	Unid	32
15	0028261 - Cadeira de rodas para pessoas obesas Cadeira de rodas destinada a pessoas com sobrepeso, indicada para hospitais, clínicas, centros de reabilitação e ambientes de atendimento médico. Estrutura reforçada em aço carbono ou alumínio de alta resistência, assento e encosto estofados em tecido resistente ou vinil, com largura maior que o padrão, apoios de braços fixos ou removíveis, apoio de pés ajustável e rodas traseiras grandes para melhor mobilidade e segurança. Especificações técnicas: Largura do assento: 55–60 cm Profundidade do assento: 45–50 cm Altura do encosto: 45–50 cm Capacidade de peso: até 200 kg Material da estrutura: aço carbono reforçado ou alumínio de alta resistência Rodas traseiras: grandes, com pneus de borracha ou poliuretano Rodas dianteiras: giratórias, 8–10 polegadas, para melhor manobrabilidade Apoios de braços: fixos ou removíveis Apoios de pés: reguláveis e retráteis	Unid	9





# PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) - E-MAIL: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com)

16	0028262 - Cadeira de rodas adulto – cor padrão institucional Cadeira de rodas destinada a adultos, indicada para hospitais, clínicas, centros de reabilitação e ambientes de atendimento médico. Estrutura em aço carbono ou alumínio de alta resistência, assento e encosto estofados em tecido resistente ou vinil, apoios de braços fixos ou removíveis, apoio de pés ajustável e rodas traseiras grandes com pneus de borracha ou poliuretano para mobilidade e segurança. Especificações técnicas: Largura do assento: 45–50 cm Profundidade do assento: 40–45 cm Altura do encosto: 45–50 cm Capacidade de peso: até 120 kg Material da estrutura: aço carbono ou alumínio reforçado Rodas traseiras: grandes, com pneus de borracha ou poliuretano Rodas dianteiras: giratórias, 8–10 polegadas, para melhor manobrabilidade Apoios de braços: fixos ou removíveis Apoios de pés: reguláveis e retráteis	Unid	10
17	0028263 - Sofá estofado – 2 ou 3 lugares – cor variada Sofá individual ou modular, indicado para salas de espera, recepções, salas de convivência e ambientes corporativos ou educacionais. Estrutura interna em madeira maciça ou MDF de alta resistência, assentos e encosto estofados em espuma de densidade média a alta, revestidos em tecido resistente ou couro sintético na cor azul. Pernas em madeira ou metálicas com acabamento resistente, garantindo estabilidade, conforto e durabilidade. Especificações técnicas: Número de lugares: 2 ou 3 Altura total: 75–90 cm Altura do assento: 40–45 cm Largura: 120–180 cm (dependendo do modelo) Profundidade: 70–90 cm Material do assento/encosto: espuma de densidade média a alta (D25–D30 recomendada) Revestimento: tecido resistente ou couro sintético na cor azul Estrutura interna: madeira maciça ou MDF de alta resistência Pernas: madeira ou metal com acabamento resistente Capacidade de peso: até 250 kg distribuídos	Unid	17
18	0028265 - Mesa de Jantar 4 Cadeiras Retangular Branca - A mesa possui 4 lugares para acomodar muito bem as suas 4 cadeiras com o assento revestido em material sintético. Formato: Retangular; Tampo: Granito; Peso Suportado da Mesa: 80kg, Peso Suportado do Assento: 120kg; Material da Estrutura: Aço Carbono; Acabamento: Pintura eletrostática a pó e ponteiros plásticas; Quantidade Total de Pés na mesa e cadeiras: 4 pés; Encosto: fixo; Cor: branca; Dimensões do Produto: Mesa (Largura: 60-70cm, Altura: 75-80cm, Comprimento: 1,10-120cm); Cadeira: Largura: 40-50 cm, Altura: 90cm, Profundidade: 39cm, Espuma: D-25-D30	Unid	23
19	0028258 - Mesa acessível para pessoas com cadeira de rodas Mesa individual ou coletiva, projetada para garantir acessibilidade e conforto a usuários de cadeiras de rodas, em conformidade com normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050). Possui tampo em MDF ou MDP de alta resistência, com bordas arredondadas e	Unid	6



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) - E-MAIL: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com)

	acabamento laminado, e estrutura metálica reforçada em aço tubular com pintura eletrostática ou revestimento anticorrosivo. Espaço livre inferior adequado para passagem das pernas e rodízios de cadeiras de rodas, garantindo ergonomia e segurança. Especificações técnicas: Altura do tampo: 73–76 cm Profundidade do tampo: 60–70 cm Largura do tampo: 80–120 cm (conforme modelo individual ou coletivo) Altura livre inferior (para pernas): mínimo 70 cm Largura livre inferior: mínimo 80 cm Capacidade de peso: até 120 kg distribuídos sobre o tampo Material da estrutura: aço tubular reforçado com acabamento em pintura eletrostática Material do tampo: MDF ou MDP laminado de alta resistência Acabamento: bordas arredondadas para segurança e laminado resistente a riscos e líquidos Normas: atende aos critérios de acessibilidade ABNT NBR 9050		
20	0028281 - Longarina 04 lugares executiva para espera/recepção. Assento e encosto em espuma injetada econômica, unidos por L duplo. Base fixa tipo longarina com sapatas deslizantes em nylon. Base cor preto. Revestimento em tecido J.serrano. Medidas: 2000mm de Largura x 500mm de Profundidade x 800mm de Altura. Opções de cores e tecido: Preto - Azul/Preto - Cinza/Preto - Vermelho - Couríssimo Preto.	Unid	4
21	0028325 - QUADRO FLIP CHART - PORTA BLOCO CAVALETE FLIP CHART COMPACTO COM QUADRO BRANCO ESTRUTURA EM MADEIRA COR NATURAL, FUNDO E PERFIL EM MADEIRA, ALTURA AJUSTÁVEL 163 OU 172CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO QUADRO BRANCO: 60 X 90CM, DESMONTÁVEL, DOBRÁVEL, ENTREGUE NA INSTITUIÇÃO	Unid	20
22	0028326 - CADEIRA BALANÇO DESCANSO REFORÇADA	Unid	10

- 1.3. Os lances serão exclusivamente para o item supracitado.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da vigência da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da administração;
- 1.5. Este Termo de Referência define as especificações técnicas, critérios de seleção, condições de entrega, garantias e assistência, e demais informações necessárias para o fornecimento dos serviços a serem licitados, assegurando a transparência, eficácia e eficiência deste processo de contratação pública;
- 1.6. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas pelo órgão gerenciador mediante termo contratual e/ou emissão da respectiva Nota de Empenho (NE).

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. DA JUSTIFICATIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) - E-MAIL: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com)

**2.1.1.** A presente solicitação de aquisição de mobiliário tem como finalidade atender às necessidades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais de Turismo, Gabinete, Educação, Administração, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Obras. A demanda decorre da necessidade de adequação e modernização dos espaços físicos utilizados pelos servidores públicos, considerando que parte do mobiliário atualmente disponível encontra -se desgastado pelo tempo de uso, em condições inadequadas ou insuficiente para suprir a atual estrutura organizacional e o volume de atendimentos realizados. A aquisição de novos móveis, tais como mesas, cadeiras, armários, arquivos, estações de trabalho e demais itens correlatos, visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, garantindo ergonomia, organização, funcionalidade e segurança no ambiente laboral, além de contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população. Destaca-se que ambientes adequados influenciam diretamente na produtividade dos serviços públicos, na conservação de documentos oficiais e no cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional. Ademais, a expansão de demandas e a reestruturação de setores administrativos tornam imprescindível a atualização do mobiliário para assegurar a continuidade e eficiência das atividades institucionais.

## **2.2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.2.1.** Os mobiliários deverão atender às especificações técnicas mínimas, conforme descrito nos itens que compõem o objeto da contratação;

**2.2.2.** Os mobiliários deverão ser novos, sem uso e em perfeito estado de funcionamento;

**2.2.3.** A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte do equipamento;

**2.2.4.** A contratada será responsável por quaisquer defeitos, vícios ou danos decorrentes de fabricação, transporte ou entrega inadequada, devendo promover a correção/substituição imediata sem custo adicional.

## **3. DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS**

**3.1.** No caso do objeto do presente certame, qual seja, “**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**”, a natureza do objeto da contratação torna inviável e desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, diante do seu caráter simplificado.

## **4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) - E-MAIL: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com)

- 4.1. O prazo da entrega do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, a partir do envio da nota de empenho;
- 4.2. As aquisições deverão ser realizadas de acordo com a necessidade da secretaria demandante;
  - 4.2.1. Executar o objeto da contratação, a partir da assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- 4.3. A entrega do objeto se dará:
  - 4.3.1. Em local, dias e horários especificado na Nota de empenho;
  - 4.3.2. Em conformidade com as quantidades solicitadas;
  - 4.3.3. Em perfeitas condições de uso;
  - 4.3.4. Livre de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os preços registrados.
  - 4.3.5. Obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características definidas neste Termo de Referência, no Edital e na(s) proposta(s) de preço vencedora(s);
- 4.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, devendo este se responsabilizar pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto rejeitado.
- 4.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo aposto no anverso do documento fiscal correspondente.
  - 4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  - 4.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. O MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

- 5.1. Será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor valor;
- 5.2. Nos valores ofertados pela contratada estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto da contratação;
- 5.3. Somente serão aceitas as propostas que atenderem plenamente ao Edital e aos seus anexos, especialmente, às especificações constantes neste Termo de Referência.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
  - 6.1.1. Atestar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) - E-MAIL: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com)

as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

**7.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**8.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) - E-MAIL: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com)

## 10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR ITEM.

**10.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**10.3.** Exigência de Habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 10.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**10.3.1.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.3.1.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.3.1.1.3.** No caso de Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.3.1.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.3.1.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.3.1.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.3.1.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.3.1.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 10.3.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**10.3.1.2.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.3.1.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) - E-MAIL: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com)

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.3.1.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.3.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.3.1.2.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**10.3.1.2.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**10.3.1.2.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.3.1.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.3.1.2.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

**10.3.1.2.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.3.1.2.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### **10.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.3.1.3.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### **10.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.4.1.4.1.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão estabelecidos no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) - E-MAIL: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com)

## 11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.1.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**11.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**11.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**11.6.1.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.6.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**11.6.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**11.6.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**11.6.5.** O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**11.7.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**11.7.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) - E-MAIL: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com)

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**11.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**11.8.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**11.8.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**11.8.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**11.8.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**11.9.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**11.10.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 12. DO CRITÉRIO DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será realizado conforme ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.** O dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

**12.2.1.** Fornecimento de bens;

**12.2.2.** Locações;

**12.2.3.** Prestação de serviços;

**12.2.4.** Realização de obras.

**12.3.** A ordem cronológica referida no item 11.1 e 11.2, poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) - E-MAIL: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com)

Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- 12.3.1.** Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- 12.3.2.** Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- 12.3.3.** Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- 12.3.4.** Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- 12.3.5.** Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- 12.4.** A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
- 12.5.** O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
- 12.6.** Considerar-se-á ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.7.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no §4º, art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.9.** Em se tratando de prazo para a liquidação da despesa, este será de 15 (quinze) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;
- 12.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.11.** Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) - E-MAIL: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com)

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**12.15.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**12.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.17.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.18.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

### 13. DO REAJUSTE

**13.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**13.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato, caso este seja elaborado e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**13.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14. DA VIGÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) - E-MAIL: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com)

**14.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço ou Contrato, oriundos deste processo será de 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos consecutivos e iguais, conforme disposto na Lei 14.133/2021, caso venham a tornar-se contratos.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1.** Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

**15.2.** A administração poderá solicitar, ainda, as garantias previstas no art. 98 da Lei 14.133 de 2021.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**16.2.** Comete infração administrativa nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

**16.2.1.** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**16.2.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.2.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**16.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**16.2.5.** Cometer fraude fiscal;

**16.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**16.3.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**16.3.2.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 156, da Lei nº 14.133/2021;

**16.3.3.** Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**16.3.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**16.3.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**16.3.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

**16.3.7.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) - E-MAIL: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com)

- 16.3.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3.9.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou licitantes que:
- 16.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 16.7.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





**PREFEITURA DE  
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) - E-MAIL: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com)

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

**17.2.** Não há obrigatoriedade da Dotação em Ata de Registro de Preços.

Parelhas/RN, 10 de março de 2026.

---

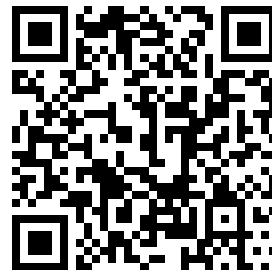
**TIAGO TIBERIO DOS SANTOS**

SEC. DE ADM. GEST. PES. FIN. TRIB E PLANEJAMENTO





## VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 288507-70884525-52ad-48d5-b5b0-94c3bb1c386a

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ TIAGO TIBERIO DOS SANTOS (CPF: 065.\*\*\*.\*\*\*-38), Prefeitura de Parelhas/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmparelhas.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/288507\\_70884525-52ad-48d5-b5b0-94c3bb1c386a\\_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/288507_70884525-52ad-48d5-b5b0-94c3bb1c386a_assinado.pdf)

